

PREGÃO ELETRÔNICO

04/2023

CONTRATANTE (UASG 389426)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender todas as demandas da Fiscalização do CREA-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.232.668,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/09/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

(Processo Administrativo nº 517861/2023)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ – CREA-PA, por meio da Seção de Licitações, Compras e Contratos - SLIC, sediada na Travessa Doutor Moraes, nº 194, Nazaré – Belém - PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11/09/1990, pela Instrução Normativas nº 73 de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo para o CREA-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços serão contratados através da modalidade de licitação Pregão do tipo “menor preço por lote”, na sua forma eletrônica, conforme disposto no artigo 29º da lei 14.133/21.

1.3. O critério para a decisão da proposta vencedora será o “menor preço por lote” ou seja, o menor preço para 12 (doze) meses de duração do contrato .

1.4. A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo II, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

2.13. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor global dos itens por lote;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do(s) lote(s), o qual deverá ser compatível com o valor do preço total estimado do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 50,00 (cinquenta) reais*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

5.12. O envio de lances no pregão eletrônico com modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. Para **habilitação** o licitante vencedor da fase de lances, quando solicitado, deverá apresentar documentação relativa a **habilitação jurídica**, nos termos do Art. 66 da Lei 14.133/21, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha

End.: Tv. Dr. Moraes, 194 - Fone (91) 3219-1130 – CEP 66035-080 - Belém-Pará

Site: www.creapa.com.br e-mail: presidencia@creapa.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

validade para fins de identificação em todo território nacional;

- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Para a **qualificação técnica**, a apresentação por meio de documento que demonstre a aptidão para execução de serviço de mesma complexidade operacional ou superior com o objeto desta contratação, por meio de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documento equivalente que comprove a prestação anterior para outras pessoas jurídicas ou físicas dos mesmos serviços objeto deste Termo de Referência anexado a este edital;

7.1.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.1.4 Fornecimento mediante locção ou sublocação de veículos de pelo menos 50% do quantitativo, com especificações similares ao objeto licitado, as quais constam no Termo de Referência anexado a este edital;

7.1.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados (notas fiscais e ou certidões) executados de forma concomitante.

7.1.6 Os atestados de capacidade técnica (notas fiscais e ou certidões) poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados (notas fiscais e ou certidões), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.8 **habilitação fiscal, social e trabalhista**, nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/21;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

7.1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.14 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.17 **Habilitação econômico-financeira**, nos termos do Art. 69 da Lei 14.133/21.

7.1.18 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.1.19 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.1.20 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

III - - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.1.21 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] ou [valor total estimado da parcela pertinente].

7.1.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.1.23 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.1.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.25 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.26 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.26.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.1.27 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia para serem autenticadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.1.28 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.29 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.1.30 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.31 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1.32 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.32.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.1.33 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.1.33.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.1.34 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.34.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.1.35 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.35.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante bem classificado.

7.1.36 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.1.36.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.1.36.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.37 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

classificação.

7.1.38 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.1.39 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.1.40 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.2 DOS RECURSOS

7.2.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.2.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.2.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.2.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.2.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.2.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.2.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.2.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.2.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.2.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do CREA-PA, disponível no [sítio eletrônico http://www.creapa.com.br/acessoainformacao/index.php/2016-04-04-12-50-59/legislacao](http://www.creapa.com.br/acessoainformacao/index.php/2016-04-04-12-50-59/legislacao).

7.3 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.3.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

7.3.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.3.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.3.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.3.2.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.3.2.2.4 deixar de apresentar amostra;

7.3.2.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.3.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.3.2.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.3.2.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

7.3.2.5 fraudar a licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

7.3.2.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.3.2.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.3.2.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.3.2.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.3.2.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.3.2.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

7.3.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.3.3.1 advertência;

7.3.3.2 multa;

7.3.3.3 impedimento de licitar e contratar e

7.3.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.4.2 as peculiaridades do caso concreto

7.3.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

7.3.5.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.3.5.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.3.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.3.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.3.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7.3.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

7.3.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração

End.: Tv. Dr. Moraes, 194 - Fone (91) 3219-1130 – CEP 66035-080 - Belém-Pará
Site: www.creapa.com.br e-mail: presidencia@creapa.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.3.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.3.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Federal.

7.4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.4.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@creapa.com.br ou por petição protocolada no endereço Travessa Doutor Moraes nº 194 – Nazaré – CEP: 66035-080, Belém-PA remetida a Seção de Licitações, Compras e Contratos, mais precisamente a unidade “PL/PE – PROTOCOLOS LICITAÇÕES/PREGÕES ELETRÔNICOS” disponível no Sistema de Informações Técnicas e Administrativas do Crea-PA (SITAC), garantindo, dessa maneira, a entrega imediata da impugnação ao pregoeiro responsável pela Coordenação do Pregão eletrônico.

7.4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.5.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

7.5.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

7.5.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

7.5.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.5.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7.5.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

7.5.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.5.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.creapa.org.br, na opção Licitações em andamento do menu transparência, disponível no link: www.creapa.com.br/index.php/2016-04-04-12-50-59/legislacao.

7.5.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.5.12.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

7.5.12.2 ANEXO II – Termo de Referência

7.5.12.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

7.5.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

7.5.12.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Ciência

Belém-PA, 22 de agosto de 2023.

Eng^a. Amb. e Seg. do Trabalho Elizene Sarmiento

Presidente do CREA-PA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE

1.1. Trata-se de estudo técnico preliminar, a fim de subsidiar eventual à contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender todas as demandas da Fiscalização do CREA-PA.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar, amoldando-se ao Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 10.024/2019 e Lei 14.133 de 2021.

2.2. No presente caso, a Administração deverá realizar licitação, na modalidade Pregão menor preço por lote, em sua forma eletrônica.

2.3. O quadro abaixo discrimina os serviços que deverão ser contemplados ,a fim de atender as demandas da instituição:

QUANTITATIVOS				
DADOS GERAIS	SEDE / REGIONAIS	Nº DE VEÍCULO/ HATCH COMPACTO	Nº DE VEÍCULO/ CAMINHONETE	Nº DE VEÍCULO/ SEDAN/ EXECUTIVO
	TOTAL DE VEÍCULOS	25	07	01

REGIONAL - BELÉM				
LOTE 01	BELÉM/SEDE			
	BELÉM	Nº DE VEÍCULO/ HATCH COMPACTO	Nº DE VEÍCULO/ CAMINHONETE	Nº DE VEÍCULO/ SEDAN/ EXECUTIVO
		04	03	01
	TOTAL DE VEÍCULOS	04	03	01

REGIONAL ANANINDEUA			
LOTE 02	INSPETORIA	Nº DE VEÍCULO/ HATCH COMPACTO	Nº DE VEÍCULO/ CAMINHONETE
	INSP. ANANINDEUA	01	-----
	INSP. BARCARENA	01	-----
	INSP. CASTANHAL	02	-----
	INSP. CAPANEMA	01	-----
	INSP. PARAGOMINAS	-----	01
	TOTAL DE VEÍCULOS	05	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

REGIONAL SANTARÉM			
LOTE 03	INSPETORIA	Nº DE VEÍCULO/ HATCH COMPACTO	Nº DE VEÍCULO/ CAMINHONETE
	INSP. SANTARÉM	01	01
	INSP. ITAITUBA	-----	01
	INSP. ORIXIMINÁ	01	-----
	INSP. MONTE ALEGRE	01	-----
	INSP. ALTAMIRA	01	-----
	TOTAL DE VEÍCULOS	04	02

REGIONAL MARABÁ			
LOTE 04	INSPETORIA	Nº DE VEÍCULO/ HATCH COMPACTO	Nº DE VEÍCULO/ CAMINHONETE
	INSP. MARABÁ	04	01
	INSP. REDENÇÃO	02	-----
	INSP. XINGUARA	01	-----
	INSP. PARAUAPEBAS	02	-----
	INSP. CANAÃ DOS CARAJÁS	01	-----
	INSP. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	01	-----
	INSP. TUCURUI	01	-----
	TOTAL DE VEÍCULOS	12	01

2.4. Diante disso, faz-se primordial esforços para obter solução ao problema apresentado, para que se possa efetivar a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender todas as demandas da Fiscalização do CREA-PA, razão pela qual o presente estudo procedeu o levantamento das projeções, a fim de embasar as estimativas de preço para a eventual e futura contratação.

3. LEVANTAMENTO DO MERCADO

3.1. Ao realizar a pesquisa de mercado foi encontrada as soluções que atendessem às peculiaridades da contratação por este Regional: Empresa Especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender todas as demandas da Fiscalização do CREA-PA mediante Pregão Eletrônico na Modalidade Menor Preço por Lote.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pesquisa de Preço.

4.1.1. Nos termos do art. 5º, da IN 73, de 05 de agosto de 2020, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. §1º **Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II** (grifos nossos).

4.1.2. Destarte, extrai-se do dispositivo supracitado que a pesquisa no Painel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, devem ser priorizadas.

4.1.3. Ocorre que, consultando o Painel de Preços, verificou-se que os preços registrados não têm o mesmo parâmetro das necessidades do Conselho, não prestando para fins de orçamentação da contratação pretendida.

4.1.4. Sendo assim, procedemos à pesquisa de preços mediante a fornecedores no mercado local, para embasar de forma precisa o valor estimado a ser licitado, atendendo a todos os itens necessários à realização do evento programado.

4.1.5. O quadro abaixo, realizado com base nos estudos junto às áreas interessadas deste Conselho, prevê a contratação de serviços diversos, com as respectivas quantidades previstas para serem atendidas na realização do evento e respectivos valores medios totais por lote:

LOTE 01					
MODELO	EMPRESA	V. UNIT	QUANT.	V.TOTAL	V. MEDIO
HATCH	LOCALIZA	R\$ 2.173,00	04	R\$ 8.692,00	R\$ 8.772,60
	UNIDAS	R\$ 2.091,00	04	R\$ 8.364,00	
	MOVIDA	R\$ 2.315,45	04	R\$ 9.261,80	
CAMINHONETE	LOCALIZA	R\$ 5.651,00	03	R\$ 16.953,00	R\$ 18.824,00
	UNIDAS	R\$ 6.426,00	03	R\$ 19.278,00	
	MOVIDA	R\$ 6.747,58	03	R\$ 20.242,74	
SEDAN	LOCALIZA	R\$ 3.946,00	01	R\$ 3.946,00	R\$ 3.969,57
	UNIDAS	R\$ 2.601,00	01	R\$ 2.601,00	
	MOVIDA	R\$ 5.361,73	01	R\$ 5.361,73	
				V.T.LOTE	R\$ 31.566,17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

LOTE 02					
MODELO	EMPRESA	V. UNIT	QUANT.	V.TOTAL	V. MEDIO
HATCH	LOCALIZA	R\$ 2.173,00	05	R\$ 10.865,00	R\$ 10.965,75
	UNIDAS	R\$ 2.091,00	05	R\$ 10.455,00	
	MOVIDA	R\$ 2.315,45	05	R\$ 11.577,25	
CAMINHONETE	LOCALIZA	R\$ 5.651,00	01	R\$ 5.651,00	R\$ 6.274,86
	UNIDAS	R\$ 6.426,00	01	R\$ 6.426,00	
	MOVIDA	R\$ 6.747,58	01	R\$ 6.747,58	
				V.T.LOTE	R\$ 17.240,61

LOTE 03					
MODELO	EMPRESA	V. UNIT	QUANT.	V.TOTAL	V. MEDIO
HATCH	LOCALIZA	R\$ 2.173,00	04	R\$ 8.692,00	R\$ 8.772,60
	UNIDAS	R\$ 2.091,00	04	R\$ 8.364,00	
	MOVIDA	R\$ 2.315,45	04	R\$ 9.261,80	
CAMINHONETE	LOCALIZA	R\$ 5.651,00	02	R\$ 11.302,00	R\$ 12.549,72
	UNIDAS	R\$ 6.426,00	02	R\$ 12.852,00	
	MOVIDA	R\$ 6.747,58	02	R\$ 13.495,16	
				V.T.LOTE	R\$ 21.322,32

LOTE 04					
MODELO	EMPRESA	V. UNIT	QUANT.	V.TOTAL	V. MEDIO
HATCH	LOCALIZA	R\$ 2.173,00	12	R\$ 26.076,00	R\$ 26.317,80
	UNIDAS	R\$ 2.091,00	12	R\$ 25.092,00	
	MOVIDA	R\$ 2.315,45	12	R\$ 27.785,40	
CAMINHONETE	LOCALIZA	R\$ 5.651,00	01	R\$ 5.651,00	R\$ 6.274,86
	UNIDAS	R\$ 6.426,00	01	R\$ 6.426,00	
	MOVIDA	R\$ 6.747,58	01	R\$ 6.747,58	
				V.T.LOTE	R\$ 32.592,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

5. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação, seus componentes, sua natureza e especificação técnica estarão detalhadamente descritos no Termo de Referência.

5.2. Os recursos orçamentários destinados a contratação serão oriundos do orçamento planejando e aprovado pela diretoria do CREA-PA.

5.3. Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico o pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender todas as demandas da Fiscalização do CREA-PA.

Belém, 13 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente

KLEBER SOUZA DOS SANTOS

Data: 29/05/2023 15:04:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kleber Souza dos Santos

GFIS – CREA-PA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO CREA-PA**

CONTEÚDO

1. OBJETO / DEFINIÇÕES.....	2
2. TIPO DE LICITAÇÃO.....	2
3. DA UNIDADE REQUISITANTE.....	2
4. JUSTIFICATIVA	2
5. QUANTITATIVOS, LOCAIS, UNIDADES E HORÁRIOS	3
6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
7. DA FISCALIZAÇÃO	12
8. DO PREPOSTO	13
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	13
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	15
11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	166
12. RESCISÃO	177



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES

Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender todas as demandas da Fiscalização do CREA-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo.

2. TIPO DE LICITAÇÃO

Os serviços serão contratados através da modalidade de licitação **PREGÃO**, do tipo “**menor preço por lote**”, na sua forma eletrônica, conforme disposto no artigo 29º, da Lei 14.133/21.

Os serviços contratados terão vigência por 12 (doze) meses, admitidas prorrogações por períodos iguais e sucessivos, limitada à vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

O critério para a decisão da proposta vencedora será o “**menor preço por lote**”, ou seja, o menor preço para os 12 (doze) meses de duração do contrato.

3. DA UNIDADE REQUISITANTE

Gerencia de Fiscalização – GFI que é responsável pelas atividades deste termo.

4. JUSTIFICATIVA

Utilização pelo CREA-PA para o desenvolvimento das atividades da Fiscalização, referentes ao quinquênio 2023-2028, em todo Estado do Pará.

A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos na capital e interior do Estado, no intuito de cumprir com as obrigações e responsabilidades dos colaboradores do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

CREA-PA em suas diversas atribuições, uma vez que a frota atual está obsoleta é será leiloadada.

Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

A adoção do Pregão Eletrônico, justifica-se uma vez que o Decreto 10024/2019, torna o mesmo obrigatório para órgãos da administração pública federal direta, autárquica, fundacional e os fundos especiais. Essa obrigatoriedade é estendida aos Estados, DF e Municípios, nos processos de contratações que envolverem transferências de recursos da União.

Ressalta-se que esses serviços são de natureza comum e contínua, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 (e alterações), e do Decreto nº 2.271/1997.

5. QUANTITATIVOS, LOCAIS, UNIDADES E HORÁRIOS

5.1. Os quantitativos, lotes, tipo de locação, tipo de veículo e quantitativos, serão solicitados de forma periódica de maneira a atender da melhor as necessidades da administração e planejamento do CREA-PA.

5.2. Os serviços serão contratados para atendimento das necessidades com base no dimensionamento populacional de colaboradores e usuários permanentes e voláteis nos prédios do CREA-PA, sendo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

5.3. Lotes:

LOCAIS DE ENTREGA		
LOTES	REGIONAIS	ENDEREÇOS
LOTE 01	REGIONAL - BELÉM	Logradouro: Trav. Doutor Moraes, 194 – CEP: 66.035-080 - Bairro: Nazaré – Município: Belém - horário: 8h às 14hs;
LOTE 02	REGIONAL - ANANINDEUA	Logradouro: Trav. Doutor Moraes, 194 – CEP: 66.035-080 - Bairro: Nazaré – Município: Belém - horário: 8h às 14hs;
LOTE 03	REGIONAL - SANTARÉM	Logradouro: Trav. Moraes Sarmiento, 659 – CEP: 68.005-360 - Bairro: Santa Clara – Município: Santarém - horário: 8h às 14hs;
LOTE 04	REGIONAL - MARABÁ	Logradouro: Folha 32, Qd. 19, Lote 30 – CEP: 68.508-180 - Bairro: Nova Marabá – Município: Marabá - horário: 8h às 14hs;

5.4. Tipos De Locação

QUANTITATIVOS				
DADOS GERAIS	SEDE / REGIONAIS	Nº DE VEÍCULO/ HATCH COMPACTO	Nº DE VEÍCULO/ CAMINHONETE	Nº DE VEÍCULO/ SEDAN/ EXECUTIVO
	TOTAL DE VEÍCULOS	21	07	01

REGIONAL - BELÉM				
LOTE 01	BELÉM/SEDE			
	BELÉM	Nº DE VEÍCULO/ HATCH COMPACTO	Nº DE VEÍCULO/ CAMINHONETE	Nº DE VEÍCULO/ SEDAN/ EXECUTIVO
		03	03	01
	TOTAL DE VEÍCULOS	03	03	01

REGIONAL ANANINDEUA			
LOTE 02	INSPETORIA	Nº DE VEÍCULO/ HATCH COMPACTO	Nº DE VEÍCULO/ CAMINHONETE
	INSP. ANANINDEUA	01	-----
	INSP. BARCARENA	-----	-----
	INSP. CASTANHAL	02	-----
	INSP. CAPANEMA	01	-----
	INSP. PARAGOMINAS	-----	01
	TOTAL DE VEÍCULOS	04	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

REGIONAL SANTARÉM			
LOTE 03	INSPETORIA	Nº DE VEÍCULO/ HATCH COMPACTO	Nº DE VEÍCULO/ CAMINHONETE
	INSP. SANTARÉM	01	01
	INSP. ITAITUBA	-----	01
	INSP. ORIXIMINÁ	01	-----
	INSP. MONTE ALEGRE	01	-----
	INSP. ALTAMIRA	01	-----
	TOTAL DE VEÍCULOS	04	02

REGIONAL MARABÁ			
LOTE 04	INSPETORIA	Nº DE VEÍCULO/ HATCH COMPACTO	Nº DE VEÍCULO/ CAMINHONETE
	INSP. MARABÁ	04	01
	INSP. REDENÇÃO	02	-----
	INSP. XINGUARA	01	-----
	INSP. PARAUAPEBAS	02	-----
	INSP. CANAÃ DOS CARAJÁS	-----	-----
	INSP. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	-----	-----
	INSP. TUCURUI	01	-----
	TOTAL DE VEÍCULOS	10	01

5.5. Tipos De Veículos

Itens	DESCRIÇÃO – VEÍCULO / HATCH COMPACTO	
01	Quant.	21 Unidades
02	Descrição	Veículo automotor, câmbio manual, cor branca/prata, pintura sólida, 04 portas, emplacamento e licenciamento 2023.
	Especificações Gerais	- Veículo motorização no mínimo de 1.0, câmbio manual, 04 portas, com 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); - Fabricação Nacional / Mercosul; - Combustível flex; - Tanque de combustível no mínimo 44 litros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

03	- Mínimo de 78 CV; - Rodas aço aro mínimo de 14”; - Caixa de câmbio manual - Direção elétrica; - Sistema ABS (antibloqueio de freios); - Regulagem do volante - Airbags frontais; - Tapetes; - Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto; - Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos; - Encosto de cabeça para todos os ocupantes; - Cor branca - Pintura sólida; - Ano mínimo de fabricação/modelo 2022/2023; - Porta-Malas de no mínimo 300 L; - Ar-condicionado; - Controle elétrico dos vidros nas duas portas dianteiras; - Trava elétrica nas quatro portas; - Ajuste do retrovisor; - Termômetro de água do motor; - Conta-giros;
----	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

		- Airbag para motorista e passageiros; - Tomada de força de 12V; - Estepe (roda e pneu);
--	--	--

Itens	DESCRIÇÃO – VEÍCULO / CAMINHONETE	
01	Quant.	07 Unidades
02	Descrição	Veículo automotor, tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio manual/automático, cor branca/prata, 04 portas (mais a carroceria traseira) incluindo o emplacamento e licenciamento 2023.
03	Especificações Gerais	- Veículo automotor, tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio manual, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); - Fabricação Nacional / Mercosul; - Combustível diesel; - Tanque de combustível de no mínimo 70 litros; - Tração integral; - Mínimo de 160 CV; - Rodas de ferro com aro mínimo de 16”; - Câmbio manual - Direção assistida; - Regulagem do volante, altura - Sistema ABS (antibloqueio de freios); - Airbags frontais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

	- Tapetes; - Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto; - Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos; - Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura; - Cor branca - Pintura sólida; - Ano de mínimo de fabricação/modelo 2022/2023; - Capota marítima; - Suspensão traseira com feixe de molas; - Controle de estabilidade; - Capacidade mínima de carga 1.000kg - Ar-condicionado; - Controle elétrico dos vidros nas duas portas dianteiras; - Trava elétrica nas quatro portas; - Ajuste elétrico do retrovisor; - Termômetro de água do motor; - Conta-giros; - Luzes de leitura para motorista e passageiros; - Protetor de cárter; - Tomada de força de 12V;
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

		- Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu); - Estepe com sistema antifurto;
--	--	---

Itens	DESCRIÇÃO – SEDÃ/ EXECUTIVO	
01	Quant.	01 Unidade
02	Descrição	Veículo automotor, câmbio automático, cor preta, pintura sólida, 04 portas, incluindo emplacamento e licenciamento 2023.
03	Especificações Gerais	- Veículo automotor, câmbio automotor, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); - Fabricação Nacional / Mercosul; - Motor Dynamic Force; - Cilindradas 1.987 cm³ - Tanque de combustível de no mínimo 50 litros; - Tração dianteira; - Mínimo de 160 CV; - 16 Válvulas; - Rodas liga leve com aro mínimo de 15”; - Direção eletroassistida progressiva; - Regulagem do volante, altura e profundidade; - Sistema ABS (antibloqueio de freios); - Airbags frontais e laterais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

		- Tapetes; - Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto; - Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos; - Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura; - Cor preta - Pintura sólida; - Ano de mínimo de fabricação/modelo 2022/2023; - Suspensão traseira com feixe de molas; - Controle de estabilidade; - Porta-malas de 470 litros - Ar-condicionado; - Controle e trava elétrica dos vidros nas quatro portas; - Ajuste elétrico do retrovisor; - Kit multimídia completo com alto falantes nas portas; - Termômetro de água do motor; - Farol auxiliar; - Luzes de leitura para motorista e passageiros; - Protetor de cárter; - Tomada de força de 12V;
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, renovamos até 60 (sessenta) meses;

- 6.1.** Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.
- 6.2.** Os veículos ficarão à disposição do CREA-PA, em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.
- 6.3.** Os veículos terão franquia de 1.000 quilômetros no mínimo por mês.
- 6.4.** Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para contratante.
- 6.5.** No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- 6.6.** Os veículos serão inspecionados pelo responsável da Seção de Infraestrutura e Manutenção, após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato.
- 6.7.** Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário e um checklist completo do veículo, subscrito pelas partes;
- 6.8.** Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item, a contratada, deverá comunicar e providenciar a devida realização dos serviços, bem como a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior, sem prejuízo a contratante;
- 6.9.** Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;
- 6.10.** A contratante, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.

6.11. A Contratada se obriga a apresentar os veículos em até 20(vinte) dias, após assinatura do contrato.

6.12. Caso a contratada receba qualquer notificação sobre infração de trânsito, referente aos carros objeto do contrato, esta encaminhe em até 10 dias corridos para a contratante via e-mail gfis@crea.com.br, para que possa efetuar os procedimentos de defesa da infração.

7. DA FISCALIZAÇÃO

O objeto contratado será executado e fiscalizado da seguinte forma:

7.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

7.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da contratante, especialmente designado na forma do art. 177 da Lei nº. 14.133/21.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 117, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

7.5. A contratante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.

8. DO PREPOSTO

8.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

8.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo contratante, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

8.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas relacionadas ao objeto desta licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

9.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 9.2.** A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 9.3.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 9.4.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante.
- 9.5.** Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.
- 9.6.** Todas as despesas com a manutenção dos veículos (filtros, pneus, óleo lubrificante, e outros).
- 9.7.** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- 9.8.** Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, Inciso XVI da Lei n.º 14.133/21).
- 9.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 9.10.** Pagamento de taxas/impostos (IPVA, LICENCIAMENTO);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 9.11.** Caso a contratada receba qualquer notificação sobre infração de trânsito, referente aos carros objeto do contrato, esta encaminhe em até 10 dias corridos para a contratante via e-mail gfis@crea.com.br, para que possa efetuar os procedimentos de defesa da infração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 10.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- 10.3.** Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- 10.4.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- 10.5.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 10.6.** Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 10.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 10.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 10.9.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.89, §1º da Lei 14.133/21.
- 10.10.** Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
- 10.11.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais e todos os comprovantes da quitação de todas as obrigações fiscais legais, municipais, estaduais e federais. Sendo que o serviço deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o atesto da contratada;
- 10.12.** Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 10.13.** Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- 10.14.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 10.15.** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** O Contratante pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, num prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerada a entrega da nota fiscal com o seu respectivo atesto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 11.2.** O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pela fiscalização do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante consulta on- line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.
- 11.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 11.4.** É vedada à contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

12. RESCISÃO

- 12.1.** O presente Contrato poderá ser extinto nos casos e conforme o disposto no art. 137 da Lei nº. 14.133/21;
- 12.2.** Determinada por ato unilateral conforme inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/21, notificando-se a empresa contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 12.3.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a PRT 17;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 12.4.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.5.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.6.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.
- 12.8.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a fiscalização deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- 12.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, a fiscalização deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Salvo melhor juízo.

Belém, 21 de agosto de 2023.

 Documento assinado digitalmente
KLEBER SOUZA DOS SANTOS
Data: 21/08/2023 13:33:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kleber Souza dos Santos
Gerente da Fiscalização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO

(Nome da empresa, CNPJ, endereço completo, e-mail, fone, fax e Whatsapp)

PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

UASG: CREA-PA: 389426

PROCESSO Nº 517861/2023 – CREA-PA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone/fax/whatsapp:		e-mail:

Proposta de preços para a prestação de serviços contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender todas as demandas da Fiscalização do CREA-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e Anexos do Pregão Eletrônico 04/2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

GRUPO 1 - BELEM – LOCAÇÃO ANUAL				
ITEM	Especificação detalhada	Quant.	Marca/Modelo do veículo	Valor anual R\$
I	Veículo automotor, tipo Hatch Compacto, câmbio manual, 04 portas, cor prata, ano e modelo 2023, emplacados e licenciados ano 2023. Especificações Gerais: Veículo motorização no mínimo de 1.0, câmbio manual, 04 portas, com 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); - Fabricação Nacional / Mercosul; - Combustível flex; - Tanque de combustível no mínimo 44 litros; - Mínimo de 78 CV; - Rodas aço aro mínimo de 14"; (...) e demais especificações Gerais descritas no Termo de Referência.	04 (quatro)		R\$
II	Veículo automotor, tipo Caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio manual/automático, cor prata, 04 portas (mais a carroceria traseira), ano e modelo 2023, emplacados e licenciados ano 2023. Especificações Gerais - Veículo automotor, tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio manual, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); (..) e demais especificações Gerais descritas no Termo de Referência.	03 (tres)		R\$
III	Veículo automotor, tipo Sedan/ Executivo, câmbio automático, cor preta, pintura sólida, 04 portas, incluindo emplacamento e licenciamento 2023, Especificações Gerais. Veículo motorização no mínimo de 1.6, câmbio automotor, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com 5 lugares (incluindo motorista e passageiros. Especificações Gerais. Fabricação Nacional / Mercosul; - Motor Dynamic Force; - Cilindradas 1.987 cm ³ (..) e demais especificações Gerais descritas no Termo de Referência.	01 (um)		R\$
Total contrato anual				R\$ xxxxxx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

GRUPO 2 - ANANINDEUA – LOCAÇÃO ANUAL				
ITEM	Especificação detalhada	Quant.	Marca/Modelo do veículo	Valor anual R\$
I	Veículo automotor, tipo Hatch Compacto, câmbio manual, 04 portas, cor prata, ano e modelo 2023, emplacados e licenciados ano 2023, características técnicas nas especificações gerais...	05 (cinco)		R\$
II	Veículo automotor, tipo Caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio manual/automático, cor prata, 04 portas (mais a carroceria traseira), ano e modelo 2023, emplacados e licenciados ano 2023...	01 (uma)		R\$
Total contrato anual				R\$ xxxxxx

GRUPO 3 – SANTARÉM - LOCAÇÃO ANUAL				
ITEM	Especificação detalhada	Quant.	Marca/Modelo do veículo	Valor anual R\$
I	Veículo automotor, tipo Hatch Compacto, câmbio manual, 04 portas, cor prata, ano e modelo 2023, emplacados e licenciados ano 2023, características técnicas nas especificações gerais...	04 (quatro)		R\$
II	Veículo automotor, tipo Caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio manual/automático, cor prata, 04 portas (mais a carroceria traseira), ano e modelo 2023, emplacados e licenciados ano 2023...	02 (duas)		R\$
Total contrato anual				R\$ xxxxxx

End.: Tv. Dr. Moraes, 194 – CEP 66035-080 – Nazaré - Belém-Pará

GRUPO 4 MARABÁ – LOCAÇÃO ANUAL				
ITEM	Especificação detalhada	Quant.	Marca/Modelo do veículo	Valor anual R\$
I	Veículo automotor, tipo Hatch Compacto, câmbio manual, 04 portas, cor prata, ano e modelo 2023, emplacados e licenciados ano 2023, características técnicas nas especificações gerais...	12 (doze)		R\$

End.: Tv. Dr. Moraes, 194 – CEP 66035-080 – Nazaré - Belém-Pará
Site: www.creapa.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

GRUPO 4 MARABÁ – LOCAÇÃO ANUAL				
ITEM	Especificação detalhada	Quant.	Marca/Mo- delo do veículo	Valor anual R\$
II	Veículo automotor, tipo Caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio manual/automático, cor prata, 04 portas (mais a carroceria traseira), ano e modelo 2023, emplacados e licenciados ano 2023...	01 (uma)		R\$
Total contrato anual				R\$ xxxxxx

Si

1 - Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas previstas em lei, de qualquer natureza incluindo taxas, frete, seguro e quaisquer outros custos incidentes sobre o serviço cotado de forma direta ou indireta.

2 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas cláusulas da Minuta de Contrato, parte integrante do Edital.

3 - O prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da licitação.

4 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone/Fax:

Banco:

Agência:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome Completo:

Estado Civil:

Nacionalidade:

RG:

CPF/MF:

Cargo/Função:

Endereço Residencial:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Cidade: UF: CEP:

Endereço Eletrônico: Telefone:

(Cidade – UF), _____, de _____ de 2023.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Contrato nº/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender todas as demandas da Fiscalização do CREA-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo, **QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA E A EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 05.065.511/0001-05, com Sede na Trav. Dr. Moraes Nº 194, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado por seu Presidente, a Sra. _____, nacionalidade, estado civil, Engenheiro _____, portador do RG nº _____, CREA Nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com endereço _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, celebram este contrato, que tem por objeto à contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender todas as demandas da Fiscalização do CREA-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo, o qual será regido pela Lei 14.133, de 21 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11/09/1990, pela Instrução Normativas nº 73 de 30 de setembro de 2022 no que couber, e demais legislação aplicável à espécie, ainda que não citadas expressamente e as seguintes cláusulas, originadas por meio do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 04/2023**, vinculado aos autos do processo nº **517861/2023**, sendo aplicadas nos casos omissos as normas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

gerais de direito público, notadamente as do art. 37 da Constituição Federal, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender todas as demandas da Fiscalização do CREA-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

Quantidade	Descrição do Item	Valor Total Anual
		R\$
		R\$
		R\$
		R\$
Valor Global da Contratação		R\$

1.3. Este contrato guarda consonância com as normas contidas nas Legislações supracitadas, para surtir todos os efeitos legais, vinculando-se, ainda, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 04/2023 e seus Anexos, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho, Autorização de Serviço e demais documentos que compõem o Processo nº 517861/2023, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.4. Os documentos referidos no item 1.3 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e reger a execução do objeto contratado, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei 14.133, de 2021 e sua eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência, disponível no site do CREA-PA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

2.2. Os serviços contratados terão vigência por 12 (doze) meses, admitidas prorrogações por períodos iguais e sucessivos, limitada à vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida apenas a subcontratação parcial do objeto, na condição de que a CONTRATADA irá responder, perante as empresas subcontratadas, por toda e qualquer responsabilidade assumida, dado que o CREA-PA não aceitará a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

4.2. Na hipótese de subcontratação estabelecida no item 4.1, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no Art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Total de **R\$**_____ (.....), pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme emissão de Nota de Empenho e Autorização de Serviço e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade fiscalizadora e responsável do Instrumento Contratual.

5.2. No valor citado no item 5.1. estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

End.: Tv. Dr. Moraes, 194 – CEP 66035-080 – Nazaré - Belém-Pará
Site: www.creapa.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item nº11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato e eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução

End.: Tv. Dr. Moraes, 194 – CEP 66035-080 – Nazaré - Belém-Pará

Site: www.creapa.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Designar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato podendo ser de forma remota ou presencial.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

[único](#));

- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES QUANTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018.

- 10.1. Este instrumento tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste vínculo contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na hipótese dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018.
- 10.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 10.4 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 10.5. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
- 10.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ou que envolvam a prestação do serviço/compra.
- 10.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.8. As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato se dará por encerrado o tratamento dos dados pessoais que envolvam a contratação, em no máximo (30) dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal.

10.9. A CONTRATANTE, assim como as autoridades de proteção de dados, poderão realizar auditorias ou inspeções, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, a fim de verificar o cumprimento das obrigações dispostas no tratamento de Dados Pessoais da CONTRATADA.

10.10. A CONTRATADA se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

10.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecimento neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

“b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

(1) Compensatória de 5 a 10% (cinco a dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução parcial** do objeto;.

(2) Compensatória de 15 a 30% (quinze a trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto;

a. O presente Contrato poderá ser extinto nos casos e conforme o disposto no art. 137 da Lei nº. 14.133/21;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 104, 106, inciso III, 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21 e requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, pela Gerência de Fiscalização do CREA-PA, nomeada por Portaria da Presidência do CREA-PA, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado pela Presidência, aos quais caberá fiscalizar o objeto do CONTRATO e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do CONTRATANTE para a presente contratação, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração.
- 14.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar todas as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;
- 14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do objeto contratado deverão ser solicitadas à Superintendência Administrativa ou Autoridade Superior do Crea-Pa, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 14.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do CONTRATO, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na CONTRATADA.
- 14.5. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às faturas do objeto contratado.
- 14.6. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contratante.
- 14.7. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto contratual durante a execução do CONTRATO sem autorização expressa do Fiscal do Contratante.
- 14.8. A Contratada cabe o gerenciamento do objeto contratado, e, ao Contratante, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pela execução do objeto contratado.

14.9. O acompanhamento e a fiscalização acima não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente, conforme termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

14.10. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

14.11. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes deste Contrato bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual;

14.12. É vedado ao CONTRATANTE e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

14.13. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

14.14. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.15. O gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.16. O detalhamento da fiscalização da execução dos serviços prestados será realizado no Plano de Fiscalização pela Unidade responsável da Contratante.

14.17. O gestor e fiscais do contrato terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual, devendo atuar em conformidade com a legislação correlata.

14.18. Os serviços estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas, obrigando-se a CONTRATADA a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, inclusive por meio documental.

14.19. À fiscalização do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

dos serviços previstos no Contrato, Termo de Referência e Proposta e de tudo dará ciência à CONTRATADA, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com este diploma.

14.20. A fiscalização do contrato deverá realizar o acompanhamento e controle físico financeiro do contrato e o atesto das faturas.

14.21. O gestor do contrato deverá recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo como proposto e contratado.

14.22. Em hipótese alguma, será admitido que a própria licitante vencedora materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CREA-PA à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS

17.1. A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, 138 e 139 do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

18.1. É de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes obrigações:

18.1.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

18.1.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do CONTRATO, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

18.1.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução

End.: Tv. Dr. Moraes, 194 – CEP 66035-080 – Nazaré - Belém-Pará

Site: www.creapa.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

do CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

18.1.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

18.1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará na dotação abaixo discriminada:

19.2. Elemento da despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.026 -Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência, disponível no site do CREA-PA, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, observando os preceitos de direito público e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Este contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, pelos normativos indicados no preâmbulo do instrumento convocatório, e por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

22.2 Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito em forma de Ata e assinadas pelos prepostos/representantes.

22.3 Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

22.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.5 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 14.133/2021, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

22.6 A omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo.

22.7 O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto no Pregão Eletrônico nº. 04/2023/CREA-PA, cujo aviso foi devidamente publicado na forma da lei e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-lhe os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

22.8 As obrigações previstas neste Termo Contratual deverão ser observadas concomitantemente com as do Estudo Técnico Preliminar – ETP, as do Termo de Referência, as do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023 e dos seus Anexos, bem como as da proposta de preços apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA SEGURO DOS VEÍCULOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

23.1 Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a Crea-PA, não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

23.2 O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

23.3 Em caso de sinistro a Crea-Pa, não ressarcirá a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada deverá incluir nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;

23.4 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que o empregado da Crea-PA, ou o terceirizado, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

23.5 Os veículos disponibilizados pela Contratada serão conduzidos por empregados da Crea-Pa, ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados para tal.

23.6 As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade do Crea-PA.

23.7 Notificar a contratante caso receba qualquer notificação sobre infração de trânsito, referente aos carros objeto do contrato, esta encaminhe em até 10 dias corridos para a contratante via e-mail gfis@crea.com.br, para que possa efetuar os procedimentos de defesa da infração.

23.8 Os veículos requisitados pela CONTRATANTE, deverão estar devidamente licenciados, emplacados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belém-PA, Seção Judiciária do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

24.2. E assim, por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado nos conformes, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas rubricadas, sem emendas e entrelinhas, com as duas testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Belém, 22 de agosto de 2023.

Eng^a. Amb. e Seg. Do Trabalho Elizene Sarmiento

Presidente do CREA-PA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

CONTRATADA

Testemunha do Crea-Pa:

Nome: _____

CPF nº

Visto do Jurídico:

Testemunha da Contratada:

Nome: _____

CPF nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

ANEXO V MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

PAPEL TIMBRADO

(Nome da empresa, CNPJ, endereço completo, e-mail, fone, fax e whatsapp)

TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedida em _____, órgão expedidor _____, prestador de serviço, ocupando o cargo de _____ na empresa _____, que firmou Contrato nº XX/2023 com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA, **DECLARO**, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito do CREA-PA, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2023.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo / CPF nº

End.: Tv. Dr. Moraes, 194 – CEP 66035-080 – Nazaré - Belém-Pará
Site: www.creapa.com.br